



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Xique - Xique

02ª. VIA - Prefeitura Municipal.
Devolução em prazo da Lei
(15 dias do recebimento) à Câmara c/
anotações de SANÇÃO ou de VETOS.

A U T Ó G R A F O N º 08/88 -

PROJETO DE - Lei nº 004, de 29 de setembro de 1988.
AUTORIA DO - Poder Legislativo Municipal de Xique-Xique, Es-
tado da Bahia - Vereador (PSC) Eliocy Félix Tar
rão.
EMENDA - Não houve. Transcrito com correções gramaticais
sem alteração de sentido.

TRAMITAÇÃO/
DELIBERAÇÃO - Sessões Ordinárias de 29 de setembro e de 13 e
20 de outubro de 1988.
Parecer verbal, em sessão, favorável da Comis-
são de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públi-
cos:

VOTAÇÃO FINAL - Aprovado por 10 (dez) votos a 0 (zero), mais de
2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, na Ses-
são Ordinária do dia 20 de outubro de 1988.

OBSERVAÇÃO - Dos 13 (treze) Vereadores à Câmara, na votação
final, ausentes da Sessão apenas 2 (dois) Vere-
adores - Dorival Alves de Santana e Francisco Mar-
çal Filho. E não votou, conforme a Lei, o Presi-
dente.

Dá denominação a via pública nesta dida-
de.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono.

Art. 01º - A conhecida rua Principal das Pedrinhas nesta cida-
de e que termina no Bairro das Pedrinhas, fica denominada de Rua
ARISTÓTELES MARÇAL DA SILVA.

Art. 02º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar
as providências cabíveis para o imediato cumprimento desta Lei.

Art. 03º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE OUTUBRO DE 1988.

MESA DA CÂMARA:-

Rui Castro Avelino de Oliveira Rocha
RUI CASTRO AVELINO DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente

Francisco Marçal Filho
FRANCISCO MARÇAL FILHO
1º Secretário

Clovis Peregrino de Souza
CLOVIS PEREGRINO DE SOUZA
2º Secretário

*Lei n: 289
Sancionada em
28/10/1988*